

Lei Nº 164

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal receber, em doação imóvel situado na cidade de Cradópolis"

O Doutor Orlando Omello, Prefeito Municipal de Cradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cradópolis, em sessão extraordinária de 25 de Abril de 1969, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Cradópolis autorizado a receber em doação um terreno de propriedade da Companhia Agrícola Fazenda São Raimundo, situado nesta cidade de Cradópolis, com as seguintes medidas e confrontações:

"100,40 metros com a Rua 7 de Setembro; 100,00 metros pela Rua Santos Dumont; 100,40 metros pela Rua Viradentes e 100,00 metros pela Rua Vinício de Melo"

§ Único - A área total do terreno, (30.240,80 m²), tem por finalidade exclusiva a construção do prédio da Prefeitura Municipal, Biblioteca Municipal, Auditório Municipal e outras instalações exigidas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Cradópolis, cujas finalidades deverão constar na legislação pública a ser lavrada.

Art. 2º - Após tramitação legal, passará a área total descrita a integrar o Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Crédito Municipal de Cradópolis, em 26 de Abril de 1969.

Orlando Omello
 Dr. Orlando Omello
 Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio de Campos
 Sergio de Campos
 Diretor de D. A. e D. R. D.
 Registrado no CRC n.º 48996